

Exemplo 3

Modelo Coordenação Geral

Este modelo de regimento visa auxiliar as comissões de pessoas atingidas na criação de seus próprios regulamentos. Não estabelece uma estrutura fixa, permitindo que cada comissão adapte suas funções. Centra-se na flexibilidade para definir funções e enfatiza o compromisso dos membros com o diálogo e a participação informada de suas comunidades.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS - REGIÕES 4 E 5

Capítulo I

Da natureza, atribuições e composição

1. A comissão de pessoas atingidas será orientada por este regimento interno.
2. A comissão foi criada para que as comunidades possam se organizar, tomar decisões e representar o interesse das Pessoas Atingidas no processo de reparação.
3. A comissão é formada por representantes de comunidades atingidas pelo crime da Vale na bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, e de abrangência de atuação da comissão.

Parágrafo único - A área de abrangência dessa comissão é _____.

Capítulo II

Das instâncias organizativas

1. Comissão das pessoas atingidas:

É papel da comissão representar os interesses das comunidades de Pessoas Atingidas no processo de reparação, viabilizar reuniões internas da comissão, propor reuniões com entidades parceiras e entidades estratégicas (a exemplo de prefeituras, câmara

de vereadores, Fundação Getúlio Vargas, dentre outras). Cabe ainda à comissão, organizar e propor pautas, informes qualificados e espaços de formação com os comunitários. Qualquer membro da comissão, quando indicada por esta, poderá representá-la em qualquer espaço em que houver demanda de participação. Na comissão deverá haver pessoas que possam assumir as tarefas de comunicação, secretaria e finanças, podendo ser criada e atribuída a outros membros outras tarefas, como o trabalho com temas específicos, por exemplo, juventudes, mulheres, população negra, população de idosos e os anexos do processo de reparação.

2. Reunião das comunidades:

Cada comunidade representada por essa comissão terá o direito de se reunir sempre que achar necessário. Além de indicar seus representantes na comissão, nessas reuniões as pessoas atingidas poderão apresentar propostas, discutir, bem como encaminhar as sugestões das comunidades para a comissão.

É direito da comunidade receber repasses de seus representantes. Cada comunidade terá autonomia para organizar suas reuniões e decidir sobre os pontos de interesse específicos.

3. Equipe Operativa

A Equipe Operativa será indicada pela comissão a qualquer tempo após a aprovação deste regimento, podendo ser revista sempre que necessário. Será composta, pelo menos, pelos responsáveis das finanças, secretaria e comunicação, podendo receber outros membros indicados pela comissão e com responsabilidades de outras pautas como juventudes, mulheres, população negra, população de idosos e os anexos do processo de reparação.

A Equipe Operativa tem a função específica de organizar e operar as reuniões como registros, apresentação de temas e pautas, prestação de contas e outras ações relativas ao funcionamento da comissão. Em momento algum essa mesa operativa será confundida com espaço de tomada de decisões, cabendo tais decisões serem tomadas de forma sempre democrática e coletiva pela comissão.

Capítulo III

Das atribuições das instâncias organizativas

1. Compete a Reunião das comunidades:

- I. Indicar seus representantes na comissão
- II. Propor pautas para as reuniões das comissões
- III. Legitimar e encaminhar as deliberações aprovadas nas reuniões de comissão.

2. Compete à comissão:

- I. Prestar contas das atividades realizadas às comunidades
- II. Informar as comunidades de maneira que todos entendam
- III. Articular politicamente na defesa dos interesses das comunidades
- IV. Ter representantes de todas as comunidades da área de abrangência
- V. Realizar formações nas comunidades
- VI. Convocar as reuniões
- VII. Realizar as comunicações oficiais
- VIII. Discutir e deliberar sobre projetos, recursos e demais temas ou pautas relativas ao processo de reparação e seus anexos.
- IX. Exercer a participação e controle social no âmbito de todo processo de reparação, acordo judicial e seus anexos.

Parágrafo único: É dever dos membros da comissão como representantes de suas comunidades:

- I. Representar os interesses de suas comunidades nas reuniões de comissão
- II. Manter as comunidades informadas sobre as discussões e decisões acordadas nas reuniões de comissão,
- III. Marcar e organizar as reuniões comunitárias
- IV. Apresentar à comissão demandas da sua comunidade

- V. Representar politicamente a comissão
- VI. Tomar decisões sempre em consonância com os interesses coletivos da comunidade que representa.

3. Compete à Equipe Operativa

- I. Marcar e organizar as reuniões da comissão
- II. Representar politicamente a comissão.
- III. Prestar contas das finanças e dos trabalhos realizados pela mesa
- IV. Manter a comissão informada sobre a situação do processo de reparação DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

- 4.** Os membros da comissão tem como responsabilidade representar suas comunidades na busca por soluções de problemas, através do diálogo com outros membros.

Parágrafo único - É importante que haja respeito entre os membros para que se atinja o melhor resultado para todos.

- 5.** A comissão vai definir atribuições/responsabilidades e escolher dentre seus membros quem vai assumir essas funções;

Parágrafo primeiro - Sempre que possível as atribuições/responsabilidades deverão ser ocupadas na mesma quantidade por homens e mulheres.

Parágrafo segundo - As atribuições/responsabilidades devem ser ocupadas por pessoas de comunidades diferentes, para melhor representação.

- 6.** A comissão deve ter reuniões de tempos em tempos, devendo ser marcada com antecedência, para que possibilite o maior número possível de participantes.
- 7.** Para que seja decidido algo nas reuniões deve haver um número mínimo de participantes para votar, a comissão pode definir quanto será esse mínimo no ato de aprovação deste regimento.
- 8.** As atribuições/responsabilidades serão definidas no início de atuação dessa comissão, podendo ser revisada e alterada em qualquer momento

9. As atribuições/responsabilidades que compõem minimamente a Equipe Operacional é:

- I. Secretaria
- II. Finanças
- III. Comunicação

10. A comissão pode, a qualquer momento, definir outras atribuições/responsabilidades para os demais membros na Equipe Operacional, como: juventude, mulheres, anexo I, anexo II, anexo III, etc

Capítulo IV

Das deliberações finais

11. O presente Regimento Interno, após aprovado pela Comissão, será um documento público e divulgado sempre que algum interessado manifestar em requerimento formal ou informal.

Art 11º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária da Comissão por maioria dos votos de seus membros.